



**PEC 18/2020
00012**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

**EMENDA N° - PLENÁRIO
(À PEC N° 18/2020)**

Inclua-se onde couber o seguinte parágrafo ao art. 115 acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 18 de 2020:

“Art. 115.....

.....
Parágrafo XX. A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações majoritárias poderão ser realizadas em mais de um dia, desde que dentro do período estabelecido em lei.

”

JUSTIFICAÇÃO

As convenções partidárias perfazem o marco inicial das eleições. O evento, marcado pela festividade, reúne dirigentes partidários e filiados para a escolha e candidatos e deliberação sobre coligações.

Como forma de combate à proliferação do Covid-19, os partidos devem ter autonomia para a realização do evento em mais de um dia, compatibilizando-se, assim, as normas de distanciamento social com as de democracia intrapartidária.

Sala das Sessões,

**Senador ALVARO DIAS
PODEMOS/PR**

SF/20761.73595-20